

§ 2º - Nas unidades de saúde ambulatoriais, o exame de escarro deverá ter o respectivo resultado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 15 - Nas unidades de pronto atendimento, urgência e emergência, o exame de busca de pessoa sintomática respiratória (SR) deverá ser realizado com a máxima urgência.

Parágrafo Único - As unidades de saúde, a que se refere o caput, deverão ter leitos de precaução respiratória.

Art. 16 - É garantida a internação hospitalar, terapia intensiva e procedimentos cirúrgicos, sempre que houver necessidade, para pacientes acometidos por tuberculose, inclusive aqueles com resistência às drogas, e nos demais casos sociais com a biossegurança adequada.

Art. 17 - Todos os resultados de exames de baciloscopia positiva ou teste molecular com MTB deverão ser inserido no sistema online "Gerência de Ambiente Laboratorial (GAL)" imediatamente.

Art. 18 - É garantido o direito à alimentação para as pessoas acometidas por tuberculose, inclusive por meio da utilização de restaurantes populares e do recebimento de cesta básica.

Art. 19 - O Vale Social, garantido a todos aqueles acometidos pela tuberculose, deve ser concedido, no máximo, em 15 (quinze) dias, a partir da solicitação, e pelo período indicado no laudo médico, conforme preconiza a Lei nº 8.326, de 29 de março de 2019.

Parágrafo Único - Nos casos em que a pessoa acometida por tuberculose não possa circular desacompanhada, é garantido o vale social ao seu acompanhante.

Art. 20 - É obrigatória a adesão dos municípios à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Art. 21 - As Secretarias de Estado de Saúde e de Administração Penitenciária e as Secretarias Municipais de Saúde, que tenham unidades prisionais e de medidas socioeducativas (DEGASE), deverão desenvolver ações conjuntas de controle.

§ 1º - O sistema prisional possuirá os equipamentos e insumos necessários à detecção de casos, diagnóstico e tratamento da tuberculose, com fluxos definidos para apoio às diversas ações.

§ 2º - É obrigatória a realização de exame clínico e radiológico, além de exame de escarro, na busca de pessoas sintomática respiratória (SR), na entrada do sistema penitenciário, nos termos da Lei nº 8.035, de 24 de outubro de 2018.

§ 3º - Deverá ser realizada, com regularidade, busca de pessoas sintomática respiratória (SR) em todas as celas das unidades prisionais.

§ 4º - É obrigatória a realização de exames de contatos em todas as celas onde sejam detectados casos de tuberculose (busca de Sintomáticos Respiratórios, com exame de escarro e R-X de tórax).

§ 5º - É obrigatória a realização de exames médicos periódicos em todos os profissionais que atuam no sistema prisional.

Art. 22 - Fica autorizada a criação de Casas de Acolhimento para pessoas acometidas por tuberculose, com vulnerabilidades sociais, que não tenham suporte familiar para os cuidados da saúde.

Art. 23 - O Poder Público fomentará parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, e organizações da sociedade civil, com vistas à promoção de atividades para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 24 - As dotações orçamentárias contemplarão as despesas previstas nesta Lei, devendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 25 - A Política Estadual e as ações e serviços de saúde relacionados ao enfrentamento à tuberculose deverão receber, anualmente, dotação orçamentária de, no mínimo, 0,005% (meio por cento), dos recursos destinados ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECPS), sem prejuízo do disposto no art. 25 desta Lei.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2020

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 580-A/19
Autoria da Deputada: Martha Rocha

Id: 2241886

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-12/001/044283/2019,

RESOLVE:

COMPOR, nos termos da Lei Estadual nº 8.637, de 28 de novembro de 2019, o Conselho de Administração do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ, como se segue:

Representantes da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança/SECCG
Titular: ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA
Suplente: RICARDO CARDOSO DOS SANTOS

Representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar/SEPM
Titular: MARCIO PEREIRA BASILIO
Suplente: RENATO DE SOUZA NETO

Representantes da Secretaria de Estado de Polícia Civil/SEPOL
Titular: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA BRAGA
Suplente: FLAVIO MARCOS AMARAL DE BRITO

Representantes da Secretaria de Estado de Defesa Civil/SEDEC
Titular: MARCELO HESS DE AZEVEDO
Suplente: BRUNO BRAGA MARTINS

Representantes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAP
Titular: EDISON DUARTE DOS SANTOS JUNIOR
Suplente: TULIO CARLOS VAZ DE OLIVEIRA

Representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos /SEDSODH
Titular: FERNANDA TITONEL DE SOUZA
Suplente: LEONARDO FERREIRA DE SANTANA

Id: 2241885

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 09 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR VINICIUS CARDOSO CAVALCANTI, ID FUNCIONAL Nº 5108909-2, para exercer, com validade a contar de 03 de março de 2020, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Petróleo e Indústria Naval, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Meg Montana Kede de Luca, ID Funcional nº 4354544-0. Processo nº SEI-220002/000327/2020.

NOMEAR BRUNA DUARTE TEIXEIRA MARTINS, ID FUNCIONAL Nº 4409457-4, para exercer, com validade a contar de 03 de março de 2020, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Celso Sá Bastos Junior, ID Funcional nº 5098355-5. Processo nº SEI-220002/000324/2020.

NOMEAR ANA LUIZA PEREIRA LIMA, ID FUNCIONAL Nº 4063683-6, Auditor do Estado, para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2020, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo VP-3, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Rosângela Dias Marinho, ID Funcional nº 1943184-8. Processo nº SEI-220011/000315/2020.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de março de 2020, ROSANGELA DIAS MARINHO, ID FUNCIONAL Nº 1943184-8, Auditor do Estado, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo VP-3, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220011/000315/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 03 de março de 2020, ALEX CORDOVIL LOURENÇO, ID FUNCIONAL Nº 5097650-8, do cargo em comissão de Assessor do Presidente, símbolo VP-3, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220011/000315/2020.

NOMEAR THAIS NOGUEIRA DO NASCIMENTO ESCOPELI para exercer, com validade a contar de 03 de março de 2020, o cargo em comissão de Assessor do Presidente, símbolo VP-3, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Alex Cordovil Lourenço, ID Funcional nº 5097650-8. Processo nº SEI-220011/000315/2020.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 10 de fevereiro de 2020, HEBERT SOUSA MURTHA, ID FUNCIONAL Nº 51086247, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-3, da Diretoria de Mineração, do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-070025/000162/2020.

NOMEAR CAMILLA ANTUNES VIEIRA DANTAS para exercer, com validade a contar de 09 de março de 2020, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 46.544, de 01/01/2019. Processo nº SEI-080001/005476/2020.

NOMEAR WANDERSON LUIZ DA COSTA GEREMIAS, ID FUNCIONAL Nº 5090164-8, para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2020, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Políticas para a Juventude, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Thais Pereira do Nascimento, ID Funcional Nº 5098117-0. Processo nº SEI-300001/000271/2020.

NOMEAR ROSANGELA DIAS MARINHO, ID FUNCIONAL Nº 1943184-8, Auditor do Estado, para exercer, com validade a contar de 02 de março de 2020, o cargo em comissão de Ouvidor Geral, símbolo SS, da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Alcindo Fernandes, ID Funcional nº 1958381-8. Processo nº SEI-320001/000630/2020.

*DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 02 de março de 2020, DOUGLAS RUAS DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5021322-9, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo VP-2, da Superintendência Regional Baía da Guanabara, da Superintendência Geral das Regionais, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/001806/2020.
*Replicado por ter saído com incorreções no D.O. de 06/03/2020.

Id: 2241923

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 09 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO Nº SEI-120001/000413/2020 - AUTORIZO, conforme proposta encaminhada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil e Governança, de transferência para o atributo GEE IRM do Instituto Rio Metrópole.

PROCESSO Nº SEI-04/432/009/2019 - AUTORIZO a celebração do Termo de Área de Recuo, com o Município do Rio de Janeiro, para execução do Plano de Alinhamento nº 12.244, para futuro desmembramento do Lote 2 do PAL 45132, localizado na Rua Bérnago com Rua Conselheiro Mayrink, Engenho Novo, Município do Rio de Janeiro, registrado na matrícula nº 90331 do 1º Serviço Registral de Imóveis/RJ.

Id: 2241901

DESPACHOS DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

*PROCESSO Nº SEI-21001/000576/2020 - AUTORIZO, em caráter excepcional, conforme previsto no art. 7º, do Decreto nº 45.682, de 08.06.2016.
*Omitido no D.O. de 20.02.2020.

EXPEDIENTE DE 06 DE MARÇO DE 2020

*PROCESSO Nº SEI-180007/000238/2020 - AUTORIZO, em caráter excepcional, conforme previsto no art. 7º, do Decreto nº 45.682, de 08.06.2016.
*Omitido no D.O. de 09.03.2020.

Id: 2241893

Vice Governadoria do Estado

VICE-GOVERNADORIA CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2020 (quarta-feira), INICIADA ÀS DEZ HORAS E TRINTA E CINCO MINUTOS, NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº. 817/10º. ANDAR, CENTRO/RJ.

INÍCIO: 10h e 35min.

TÉRMINO: 13h e 40min.

PRESIDÊNCIA: Biracy Sá Valdez - Presidente do CETRAN/RJ.

CONSELHEIROS: Leonardo Pastana Siqueira, André Luiz Azevedo, Carlos Roberto Reis Conti, Janaina Sant'Anna Barros da Silva, José Walter de Oliveira Júnior, José Antônio Guimarães, Rogério Santos Toffano Pereira e Sérgio Peres Martins Vianna.

CONSELHEIROS SUPLENTEs: Alessandro Damázio, Alcinei da Silva Cubas, Delfim da Silva Santos Neto, Júlio de Araújo Pereira, Márcia Fábio Mazante, Mauro Gomes Valverde e Ramon Jahn da Silva.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Priscila Costa Maria; Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão / Paulo Pedro Palmesciano; Guilherme Wilson da Conceição; José Augusto Meireles do Cantos; Marcelo de Rezende Lourenço / Jeferson Dantas de Araújo Costa; Marcelo Vinicius Pereira; José Mauro Farias Júnior / Fábio Cardoso Pereira; Priscila Gomes Bastos; Sergio Amâncio de Souza Porto; José Luiz Teixeira da Silva; Tito Henrique de Noronha Rocha / Egas Caparelli Morniz de Aragão Dáquer e Thiago de Araújo Silva.

ORDEM DOS TRABALHOS:

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.
2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

- Foi aprovado, à unanimidade, o termo da ata correspondente à 2ª. sessão ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 15 de janeiro de 2020.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS SOBRE O CANCELAMENTO DE PENALIDADES DE MULTAS, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH, POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

3.1. Relator: Sr. Biracy Sá Valdez, Conselheiro, Presidente do CETRAN/RJ:

RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:	NÃO	CONHECIDOS:
PMRJ/03/112225/2014;		PMRJ/03/140373/2014;
PMRJ/03/195859/2014;		PMRJ/03/118984/2014;
PMRJ/03/119425/2014;		PMRJ/03/135071/2014;
PMRJ/03/196056/2014;		PMRJ/03/121164/2014;
PMRJ/03/121164/2014;		PMRJ/03/196990/2014;
PMRJ/03/132150/2014;		PMRJ/03/195465/2014;
PMRJ/03/195465/2014;		PMRJ/03/190026/2014;
PMRJ/03/102122/2015;		PMRJ/03/191539/2014;

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00
cm/col para Municipalidades _____ R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



Francisco Luiz do Lago Viégas
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

José Roberto Vicente Cardozo
Diretor Financeiro

Homero de Araujo Torres
Diretor Industrial